



# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 534 - DE: 12.09.2012

FLS.: 066

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA AO “DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE IGARAPAVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE IGARAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.379.746/0001-47, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 12 de maio de 1999, declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº. 44.285 de 29.09.1999, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pelo Decreto nº. 2536, de 07.04.1998, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal (LEI 463/63), com sede à Rua Padre Zeferino, nº. 1131, na cidade de Igarapava(SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

0205 – Depto. Promoção Social

020501 – Fundo Municipal Assistência Social

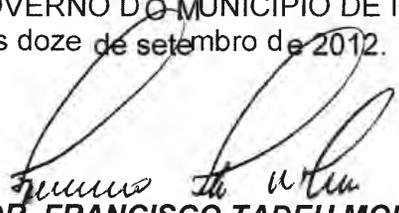
Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º) – Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão cobertos através de recursos próprios municipais.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos doze de setembro de 2012.

  
**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

  
**ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Departamento Administrativo